



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 304 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 55-II/10 – D.O.U. 01/02/2010, da Reitoria-Ifes e considerando solicitação da Coordenadoria de Ensino.

#### RESOLVE:

I - Na portaria GDG nº 175/2013, “no item 1 Quanto a Organização”, acrescentar o seguinte adendo:

1.13 - Para que a documentação de Visita Técnica possa ser liberada pelo Coordenador do Curso, cabe ao (s) professor (es) responsável (eis) pela visita atentar para o fato de:

- estar garantida a presença de 90% dos alunos da turma para a visita;
- quando se tratar de haver mais de uma turma para realização da visita o percentual de presença acima referido, será contabilizado, tendo-se em conta, o quantitativo de alunos por turma;
- para validação da liberação da visita, nos diversos setores por onde a documentação deverá tramitar, anexo ao formulário – Solicitação de Visita Técnica – deverá constar a listagem nominal dos alunos, por turma, devidamente assinada pelos que participarão da visita.
- caso não seja atingido o percentual de 90% da turma, mas a visita precise ser efetivada em conjunto com outras turmas, o professor responsável deverá solicitar, por escrito ao Diretor Geral, a devida autorização.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LUIZ BRAZ GALON**  
**DIRETOR GERAL**